

REGULAMENTO DA CAMPANHA “GANHE INDICANDO”

Versão: 2025/2

A Associação Educacional mantenedora da Faculdade Planalto Central (FPC) estabelece, por meio deste regulamento, as regras da campanha promocional denominada “**GANHE INDICANDO**”, voltada à concessão de benefício financeiro ao aluno regularmente matriculado na FPC que indicar novo(s) aluno(s) para ingresso nos cursos de graduação **presencial**, no segundo semestre letivo de 2025 (**2025/2**).

Art. 1 – Definições

I – Aluno indicante (veterano): aluno regularmente matriculado e ativo em curso de graduação **presencial** da FPC no semestre letivo 2025/2.

II – Aluno indicado (calouro): novo aluno que venha a se matricular na FPC no semestre 2025/2 por um dos meios de ingresso aceitos.

III – Meios de ingresso aceitos:

- **Vestibular:** prova online realizada no site oficial da FPC.
 - **ENEM:** utilização das notas do ENEM, comprovadas por documento oficial do INEP.
 - **Transferência externa:** de curso já iniciado em outra IES, com apresentação de documentos para equivalência.
 - **Segunda graduação:** apresentação de diploma e histórico de graduação concluída.
-

Art. 2 – Vigência e Mecânica da Campanha

2.1 – A campanha será válida durante o período do Processo Seletivo para o semestre 2025/2, conforme calendário acadêmico oficial da FPC.

2.2 – O aluno indicante receberá **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** por cada aluno indicado que efetivar matrícula válida.

2.3 – A matrícula será considerada **válida** somente se o aluno indicado:

- a) Assinar contrato de vínculo acadêmico;
- b) Efetuar o pagamento **da primeira e segunda mensalidade** dentro do semestre 2025/2.

2.4 – O benefício será concedido ao aluno indicante de uma das seguintes formas:

- a) Crédito em conta via Pix, exclusivamente em seu nome;

b) Aplicação integral do valor de R\$150,00 como desconto em uma mensalidade futura, mediante autorização expressa do aluno indicante.

2.5 – O pagamento ou concessão do benefício ocorrerá **apenas no mês subsequente** à confirmação e validação da matrícula do indicado.

2.6 – Indicações feitas fora do meio oficial (formulário disponível no site www.fpc.edu.br - Financiamentos e descontos / Ganhe indicando) serão desconsideradas.

2.7 – **O aluno indicado deve ter sua situação regularizada dentro do semestre letivo vigente**. Caso sua matrícula não seja validada até o **último dia letivo do semestre 2025/2**, o aluno indicante **perderá o direito ao benefício**, mesmo que a matrícula ocorra posteriormente.

Art. 3 – Regras de Cumulatividade

3.1 – O benefício é **cumulativo** e pode ser recebido por múltiplas indicações válidas.

Art. 4 – Perda do Benefício

O aluno indicante perderá o direito ao benefício nas seguintes situações:

I – Estiver em situação de **inadimplência com a FPC** no momento da liberação do benefício;

II – Realizar **trancamento, cancelamento, transferência ou formatura** antes da liberação do valor;

III – O aluno indicado não pagar a **primeira e segunda mensalidade** no semestre 2025/2;

IV – Apresentar informações falsas ou utilizar meios ilícitos para obter o benefício;

V – Descumprir quaisquer regras deste regulamento.

Art. 5 – Critérios de Validação da Indicação

5.1 – A indicação somente será considerada válida se:

a) For realizada **antes da matrícula** do aluno indicado;

b) For feita exclusivamente via formulário oficial da campanha;

c) O aluno indicado não estiver previamente inscrito ou matriculado;

d) A matrícula for **concluída e regularizada até o fim do semestre 2025/2**;

e) O pagamento da primeira e segunda mensalidade for confirmado.

5.2 – Em caso de mais de uma indicação para o mesmo calouro, terá direito ao benefício o aluno que **efetuar primeiro o registro válido** no sistema, com base na data e hora do formulário.

Art. 6 – Forma de Concessão do Benefício

6.1 – O aluno indicante poderá escolher, no momento da indicação, entre:

- **Receber via Pix**, informando seus dados bancários válidos;
- **Aplicar o valor fixo de R\$ 150,00 como desconto em uma mensalidade futura**, mediante autorização formal.

6.2 – A FPC não se responsabiliza por erros nos dados bancários informados. Caso haja falha no pagamento, o aluno será notificado para regularização em até 15 dias corridos.

Art. 7 – Disposições Gerais

7.1 – O benefício é **pessoal e intransferível**, não podendo ser convertido em outros prêmios, bolsas, abatimentos retroativos ou transferido a terceiros.

7.2 – Os casos omissos ou dúvidas serão resolvidos pela Direção Geral da FPC, cuja decisão será soberana.

7.3 – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e substitui versões anteriores da campanha de indicação.

7.4 – A campanha “Ganhe Indicando – 2025/2” poderá ser **encerrada a qualquer momento** por decisão da mantenedora, respeitando-se as indicações válidas feitas **antes do anúncio público oficial de encerramento**.

Brasília, 23 de julho de 2025

Paulo César de Sousa
Diretor Geral